



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Protocolo Administrativo nº 2936/2020

Fundamentação Legal: Lei Orgânica Municipal e, Decreto Municipal nº 7.616/2020.

Termo de Permissão nº 006/2020.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

“TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS”, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, e de outro lado **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Doutor **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA**, com sede na Avenida Newton Prado nº 1883, nesta cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.848.361/0001-11, registrada nos termos da Lei nº 6.839/80, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 01.694, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu provedor, **Sr. EDINALDO BARBOSA LIMA**, brasileiro, divorciado, militar da reserva, nascido aos 10/01/1947, portador do RG 182.965 MAER e do CPF/MF sob nº 059.557.349-53, residente e domiciliado na Alameda dos Manacás, nº 4229, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga/SP, firmam o presente termo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Município outorga ao Permissionário, a permissão do uso a título precário, nos termos da manifestação da Procuradoria às fls. 10, Decreto Municipal nº 7.645/2020 fls. 26 e, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde as fls. 01 e 12, dos seguintes bens móveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<u>Patrimônio</u>	<u>Descrição do Bem</u>
53.251	Aparelho cardioversor com marcapasso e EDA, marca COMOS – DRAKE, modelo cardioversor VIVO, com funções de monitorização e visor LCD, voltagem 110/220v, cor laranja, série nº 320080668
53.252	Aparelho desfibrilador externo, automático marca COMOS – DRAKE, modelo DEA LIFE 400 FUTURA, com carregador, bateria e mochila portátil, cor laranja, série nº 820070876

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MODALIDADE DA CONCESSÃO

2.1. Esta Permissão de Uso se dá de forma gratuita, a título precário, intransferível, ficando vedada sua locação ou empréstimo a terceiros ou a sua utilização para outros fins que não os desenvolvidos pela Entidade e finalidade do bem móvel, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpretação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O Permissionário fica obrigado a promover a manutenção, limpeza e conservação do objeto da Permissão.

3.2. As despesas decorrentes do transporte de retirada e devolução do OBJETO DA PERMISSÃO DE USO, bem como todas aquelas inerentes a sua manutenção e conservação correrão por conta do PERMISSIONÁRIO, enquanto vigor o prazo da permissão de uso.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de presente permissão de uso será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1. Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Permissão, independentemente de ato especial, retornando ao Município, nos seguintes casos:

I – Se o bem vier a ser utilizado de forma diversa da que lhe foi destinado;

II- Se o Permissionário renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir;

III- Findo o vínculo firmado entre a Prefeitura e Permissionário e,

IV- Por interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

6.1. A existência e a atuação de fiscalização do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Permissionário em relação aos seus encargos tributários fiscais, trabalhistas e patrimoniais, e às consequências e aplicações próximas ou remotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

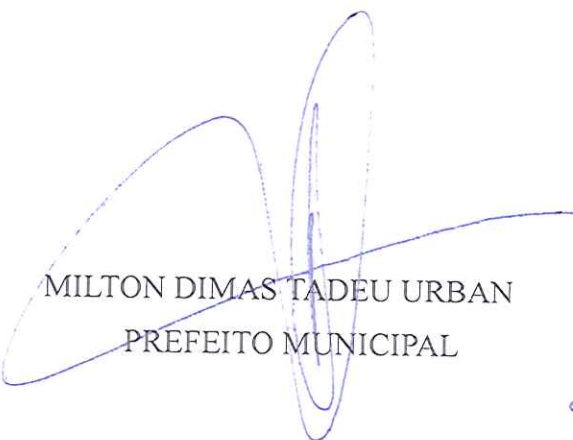
7.1. O Município, por sua conta, providenciará, na forma da lei, a publicação de resumo deste termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, devendo a parte vencida pagar a custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais.

Por se acharem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os devidos efeitos.

Pirassununga, 15 de out de 2020


MILTON DIMAS TADEU URBAN
PREFEITO MUNICIPAL


IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA
EDINALDO BARBOSA LIMA
- Provedor-

Testemunhas:


JULIANA MARTINS DE SOUZA
RG N° 19.820.432-2 - SSP/SP


JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES
RG N° 45.271.640-8 SSP/SP

